RIA DE PROJETOS -LTDA - ME. Objeto: Termo aditivo visando a prorrogação do Contrato 13/2013 para o período de 28/02/2016 a25/08/2016. Fundamento Legal: art. 57, ÷1º, inciso VI da Leei 8.666/93. Vigência: 28/02/2016 a 25/08/2016. Data de Assinatura: 26/02/2016.

(SICON - 03/03/2016) 158312-26413-2016NE800082

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2016 - UASG 158312

Número do Contrato: 34/2013. Nº Processo: 23201000453201306. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 07681483000186. Contratado : CSC - CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSOEIRELI - EPP. Objeto: Termo aditivo visando prorrogação de vigência de cronograma de execução e instrumento contratual, para o período de 24/02/2016 a 21/08/2016. Fundamento Legal: Art. 57, ÷1º, V da Lei 8.666/93. Vigência: 24/02/2016 a 21/08/2016. Data de Assinatura: 22/02/2016.

(SICON - 03/03/2016) 158312-26413-2016NE800082

CAMPUS PARACATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2016 - UASG 158309

Nº Processo: 23203000297201517 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material educativo e esportivo, na modalidade de Pregão Eletrônico, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas. Total de Itens Licitados: 00096. Edital: 04/03/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 15h30. Endereço: Rua Getúlio de Melo Franco, 345, Galeria Veredas, Sala 108, 1¨ Andar Centro - PARACATU - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158309-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/03/2016 às 08h30 n site www.comprasnet.gov.br.

CELSO FERNANDES DA CRUZ
Pregoeiro

(SIDEC - 03/03/2016) 158309-26413-2016NE800005

CAMPUS UBERABA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2016 - UASG 158310

Nº Processo: 23200000038201605 . Objeto: Pregão Eletrônico - Material Farmacológico, Material de Uso Veterinário e Material Hospitalar Total de Itens Licitados: 00103. Edital: 04/03/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: R. Joao Batista Ribeiro, 4000 Distrito Industrial Ii UBERABA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158310-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/03/2016 às 08h30 n site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 03/03/2016) 158310-26413-2016NE800100

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016 - UASG 158310

Nº Processo: 23200000057201623 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, bens móveis, materiais elétricos e eletrônicos e veículos diversos. Total de Itens Licitados: 00123. Edital: 04/03/2016 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 16h00. Endereço: R. Joao Batista Ribeiro, 4000 Distrito Industrial Ii UBERABA - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158310-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 04/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/03/2016 às 08h30 n site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO BERNARDES CARVALHO
Pregoeiro

(SIDEC - 03/03/2016) 158310-26413-2016NE800100

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 153978

Número do Contrato: 37/2013.
Nº Processo: 23036001680201308.
PREGÃO SRP Nº 6/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E -PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 08670505000337. Contratado : ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E -CONSULTORIA LTDA. Objeto: Alteração dos dados cadastrais da empresa ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA,para sua filial em Brasília, com consequente alteração do CNPJ e endereço. Fundamento Legal: Lei 8.666 . Vigência: 03/02/2016 a 10/07/2016. Data de Assinatura: 03/02/2016.

(SICON - 03/03/2016) 153978-26290-2016NE800044

EDITAL Nº 4, DE 3 DE MARÇO DE 2016
SELEÇÃO DE TRADUTORES DE MATERIAIS DE EXAMES E AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, por intermédio de seu Presidente, torna público este instrumento e convoca para cadastramento os interessados em compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens, BC-BNI na condição de tradutor de língua francesa ou espanhola. Esta Chamada Pública visa subsidiar a formulação dos instrumentos de avaliação da educação básica. A participação de profissionais, professores e pesquisadores de todo o Brasil nos processos de avaliação educacional, desenvolvidos por este Instituto, confere legitimidade, transparência e pluralidade de concepções pedagógicas ao processo de construção das avaliações em larga escala sob responsabilidade do Inep.

1. DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção e o credenciamento de especialistas na área de tradução para compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens (BC-BNI), a fim de subsidiar os Exames e Avaliações da Educação Básica, por meio da tradução de materiais de exames e avaliações da Diretoria de Educação Básica do INEP, conforme condições disciplinadas neste Edital.

2. DO AMPARO LEGAL

O credenciamento de colaboradores encontra amparo no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 11.507 de 20/07/2007, com suas alterações, regulamentadas pelo Decreto nº 6.092 de 24/04/2007.

3. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

3.1 Habilitação

Considerar-se-á habilitado ao credenciamento o candidato cadastrado no site http://bni.inep.gov.br/inscricao/ que atender às seguintes condições:

I. Possuir os requisitos mínimos descritos no Anexo I;

II. Ter conhecimentos de informática suficientes para acessar, editar e realizar serviços em plataformas na internet;

III. Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e da FINEP, ou neles em exercício;

IV. Não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por razões de desempenho ou por atitudes julgadas inadequadas com relação aos demais colaboradores ou servidores do instituto ou com relação ao conteúdo do BNI;

V. Não ser proprietário de estabelecimento de ensino privado, cuja finalidade coincida ou a atividade reflita com o objeto desta Chamada Pública, mediante declaração sob as penas da lei;

VI. Não ter pendências junto às autoridades tributárias.

3.2 Cadastramento

Considerar-se-á cadastrado o candidato que cumprir as seguintes etapas:

I. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema do Inep;

II. Anexar documentos comprobatórios da formação de nível superior exigida e documentos complementares;

III. Declarar a veracidade das informações prestadas.

3.3 Comprovação das informações prestadas

A pontuação dos candidatos será validada mediante análise dos documentos inseridos no sistema de inscrição. Os documentos devem ser digitalizados preferencialmente em PDF, devendo estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

I. formação acadêmica exigida ou complementar - diploma de graduação (cópia frente e verso), diploma de mestrado e/ ou doutorado ou declaração de conclusão de curso (até seis meses após sua conclusão) (cópia frente e verso);

OBS: Não será aceita apenas a parte da frente do diploma para comprovação de formação acadêmica.

II. vínculo com docência ou pesquisa no ensino básico ou superior - registro em carteira, declaração ou certidão da empresa ou instituto, contracheque atualizado;

OBS: É necessário ter vínculo empregatício com docência no ensino superior ou básico ou vínculo com pesquisa para poder atuar na atividade objeto desta chamada pública.

III. experiência em atividade de docência ou pesquisa no ensino básico ou superior - registro em carteira, declaração ou certidão da empresa ou instituto;

IV. experiência profissional na área de tradução - registro em carteira, declaração ou certidão da instituição empregadora especificando o tempo de serviço e a atividade desempenhada;

V. formação complementar - certificado ou declaração de participação em curso na área de tradução de textos, com indicação da carga horária mínima de 60 horas;

VI. produção científica - ficha catalográfica do livro traduzido, na qual conste a autoria da tradução.

O Inep poderá solicitar a qualquer momento a entrega de documentos originais para comprovação das informações prestadas. Os cadastrados que, quando solicitados, não comprovarem as informações prestadas serão descadastrados e estarão desabilitados para participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do Inep, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Para a participação em eventos será exigida a comprovação da inexistência de pendências tributárias: certidão conjunta de débitos da Receita Federal.

O sistema de informática do Inep não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem as etapas citadas no item 3.2 e o correto preenchimento dos dados é exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4 Convocação de cadastrados

Cumprida a etapa de cadastramento, o Inep realizará a convocação para a capacitação e reuniões ou eventos de acordo com a classificação obtida e a critério da necessidade do órgão. A definição do tipo de atividade é prerrogativa da equipe do Inep.

O cumprimento dos requisitos mínimos, estabelecidos no perfil do Anexo I, é obrigatório para que o cadastro seja efetivado e o candidato habilitado para análise dos documentos. Os requisitos complementares serão pontuados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I.

Perfil	Atribuição	Pontuação Máxima
1	Tradutor em língua francesa ou espanhola	Até 40 pontos

Serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) maior pontuação em experiência profissional;

b) maior pontuação em formação acadêmica;

c) maior pontuação em produção científica;

Os candidatos cadastrados e não selecionados para participar de evento no Inep permanecerão com seu cadastro ativo no sistema e poderão ser chamados a participar dentro do prazo de validade do Edital, bem como poderão participar de outras Chamadas Públicas realizadas pelo Inep desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar do processo e concorrer ao perfil solicitado.

A convocação para a capacitação não garante ao candidato a condição de tradutor. A participação no banco de colaboradores decorre da efetiva participação em todas as etapas do processo de cadastramento, credenciamento, capacitação e estará sujeita à avaliação de desempenho no andamento dos eventos, cujo aproveitamento mínimo esperado é a aceitação de mais da metade da produção do participante considerando a demanda do Inep.

3.5 Capacitação dos cadastrados

Quando selecionado e convidado a participar de capacitação, requerer-se-á que o candidato assine o Termo de Compromisso e Sigilo anexo e desde já o candidato declara conhecer e aceitar os termos propostos para sua participação.

As atividades de capacitação visam apresentar aos convocados, conhecimentos sobre normas e procedimentos técnicos requeridos para o trabalho com materiais dos Exames e Avaliações da Educação Básica e têm cronograma definidos pela equipe técnica do Inep.

3.6 Credenciamento dos selecionados

À critério da equipe do Inep, será exigida frequência de 100% nas atividades de capacitação para que os candidatos sejam considerados aptos e credenciados, podendo ser convidados a traduzir materiais de acordo com as demandas e conforme as definições do Inep.

Os candidatos não credenciados permanecerão no banco de cadastro e poderão participar, a critério do Inep, de outra(s) capacitação(ões) durante a vigência do Edital, para obter credenciamento quando a demanda assim o exigir.

3.7. Validade da seleção e do credenciamento

A presente seleção para composição de cadastro de tradutores para exames e avaliações da educação básica do Inep terá validade de 2 anos a contar da data de publicação do resultado, prorrogáveis por igual período, de acordo com a necessidade da administração. A qualquer tempo, não havendo classificados suficientes na Chamada Pública para atendimento à necessidade do serviço, outro Edital pode ser publicado em substituição a este, sendo permitido aos selecionados participar do novo certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Designação dos colaboradores para execução dos serviços

Os credenciados passam a estar aptos a realizar as atividades descritas neste Edital e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas determinados pelo Inep e de acordo com a avaliação de desempenho a que todos passam a estar sujeitos.

A participação nos serviços dar-se-á sob a forma de comunicado de designação, através de aviso aos colaboradores convocados por e-mail, sujeito à confirmação de participação nos serviços conforme prazos definidos para cada caso. A não confirmação da participação e o baixo desempenho na realização das atividades implicam na imediata convocação do colaborador da lista de selecionados colocado na próxima posição.

4.2 Execução dos serviços

Os colaboradores credenciados desempenharão atividades de revisão técnico-pedagógica e linguística de itens que comporão o Banco Nacional de Itens e os questionários utilizados nas avaliações, exames e pré-testes.

Os colaboradores credenciados poderão realizar as atividades previstas neste Edital das seguintes formas, a critério do INEP:

4.2.1 Presencial

O Inep convocará os colaboradores para desempenharem atividades na sua sede em Brasília, podendo o trabalho ser realizado em ambiente seguro.

Para participação na atividade, o colaborador assinará um Termo de Compromisso/ Sigilo e os colaboradores que descumprirem as cláusulas do termo responderão judicialmente pelo ato.

Além do pagamento previsto no item 7 deste Edital, os colaboradores convocados farão jus a:

a. passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade da oficina; e

b. diárias, nos termos do Decreto 5.992/2006.

Os candidatos residentes na localidade de realização dos serviços não farão jus a diárias e passagens.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.2.2 A distância

O Inep poderá solicitar a encomenda de tradução de materiais, conforme prazos estabelecidos por sua equipe técnica.

5. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

5.1 Dos Colaboradores

São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

I. Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo;

II. Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses;

III. Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;

IV. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

V. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do INEP, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;

VI. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;

VII. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

VIII. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos ao INEP;

IX. Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

X. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;

XI. Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, urbanidade, responsabilidade e sigilo;

XII. Observar todas as orientações técnicas e os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados;

XIII. Demonstrar compreensão e aceitação das orientações emanadas pelo Inep, traduzidas em desempenho aceitável no cumprimento das encomendas e dos serviços realizados;

XIV. Apresentar desempenho no aproveitamento maior do que 50% sobre os serviços realizados, demonstrando apropriação das orientações;

XV. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

XVI. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados.

Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

5.2 Do Inep

Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na realização dos serviços descritos no Projeto Básico, o Inep deverá:

I. Selecionar os profissionais conforme o disposto no Edital;

II. Capacitar os selecionados para a realização dos serviços;

III. Definir e fornecer todas as regras, os procedimentos, as informações, os acessos e as técnicas para a realização dos serviços;

IV. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

V. Aprovar, quando for o caso, os serviços realizados e providenciar o pagamento do auxílio de avaliação educacional aos colaboradores;

VI. Esclarecer e/ou orientar os colaboradores quando algum serviço for rejeitado, para que seja refeito ou ajustado, quando for o caso, avaliando e comunicando a qualidade do desempenho nos serviços;

VII. Realizar averiguação de conduta garantindo o direito de defesa em caso de condutas em conflito com as orientações, os compromissos e as responsabilidades assumidas, advertindo e afastando o colaborador em decorrência do processo simplificado de averiguação de conduta ou desempenho;

VIII. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a tradução de materiais.

6. DAS CONDIÇÕES DO DESCREDENCIAMENTO

Os colaboradores serão continuamente avaliados quanto ao desempenho dos serviços solicitados e aqueles que demonstrarem insuficiência de desempenho, ou seja, um aproveitamento menor do que 50% dos serviços realizados, registrada, comunicada e documentada pela equipe do Inep, ao final de pelo menos dois eventos, poderão ser descredenciados do Banco de Colaboradores, no perfil específico, devendo ser comunicados pelo INEP.

Também estão sujeitos ao descredenciamento os colaboradores que, durante as atividades ou nos eventos ou na realização dos serviços solicitados, demonstrarem conduta desrespeitosa, antiética, insubordinada, antissocial, qualificadas como impróprias ao bom andamento dos serviços solicitados ao colaborador e ao grupo do qual participa, sejam elaboradores, revisores ou especialistas convidados.

São consideradas condutas impróprias: agressões verbais ou por escrito, difamação dos servidores ou dos colaboradores, insubordinação ou desrespeito às regras ou aos critérios definidos pelos gestores do processo, insultos aos métodos e/ou ao órgão para o qual prestam serviço, uso de subterfúgios para obtenção de vantagem indevida em relação aos serviços e demais condutas que possam causar prejuízo ao andamento dos processos e desequilíbrio no ritmo de trabalho durante os períodos de sua realização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O trabalho prestado será remunerado por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei nº 11.507 de 20/07/2007, com suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.092 de 24/04/2007, alterado pelo Decreto nº 7.114/2010.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada do colaborador após o aceite dos serviços pelo Inep.

A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do Inep, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Inep efetuará as retenções devidas, conforme legislação tributária vigente.

8. CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Edital estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2016, Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica, Fonte: 112, Natureza da Despesa: 339048.03 - Auxílio de Avaliação Educacional-AAE.

As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

O termo de sigilo e compromisso não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os processos adotados pelo Inep.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externo do Inep, nos termos da legislação vigente.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Cadastramento dos candidatos	04/03/2016 a 20/03/2016
Divulgação preliminar da pontuação dos selecionados	Até 15/04/2016
Prazo para interposição de recurso	Até 25/04/2016
Divulgação final após análise dos recursos	Até 05/05/2016

12. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail tradutores.daeb@inep.gov.br e não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de inscrição.

JOSÉ FRANCISCO SOARES
Presidente do INEP

ANEXO I

PERFIL DOS COLABORADORES, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

PERFIL 1:

Tradutor em língua francesa ou espanhola para exames e avaliações da educação básica

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
- Possuir graduação em curso de Bacharelado em Tradução ou Bacharelado em Letras (Francês ou Espanhol), reconhecido pelo MEC. - Possuir experiência ou vínculo no exercício de atividade de docência ou pesquisa no ensino básico ou superior, público ou privado. - Alcançar pontuação mínima de 06 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	**PONTUAÇÃO**
FORMAÇÃO ACADÊMICA (até 8 pontos) (Apresentação do maior título na área de interesse do edital)	
Especialização na área de Tradução	2 pontos
Mestrado na área de Tradução	4 pontos
Doutorado na área de Tradução	8 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 20 pontos)	
Trabalho com tradução de textos em Francês ou Espanhol	4 pontos para cada semestre de trabalho comprovado.
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 8 pontos)	
Cursos de formação complementar em tradução de textos	2 pontos para cada curso de, no mínimo, 60 horas.
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (até 4 pontos)	
Livro, com indicação do nome do candidato na autoria da tradução	2 pontos para cada obra traduzida.
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**40 pontos**

IMPORTANTE:

Diplomas e/ou certificados sem cópia do verso serão desconsiderados;

Comprovantes de participação em congressos e similares serão desconsiderados;

Somente a ficha catalográfica do livro com a autoria da tradução será aceita como comprovação de produção científica.

ANEXO II

TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

Considerando o disposto na Chamada Pública para cadastramento de tradutores de materiais de exames e avaliações da educação básica, declaro, pelo presente Termo, que li todos os itens do edital e reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como tradutor, comprometendo-me a:

a) Comunicar ao Inep eventual impedimento ou conflito de interesses com os exames a que for solicitado contribuir;

b) Cumprir fielmente todas as etapas das atividades que me forem destinadas;

c) Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

d) Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;

e) Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;

f) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

g) Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;

h) Reportar ao Inep quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

i) Participar, quando convocado, de atividades de capacitação;

j) Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;

k) Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;

l) Manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

m) Assinar este termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-me a não utilizar ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames e avaliações realizados pelo INEP.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Nome:_____

RG:_____UF:_____

CPF:_____

Matrícula (quando servidor público)_____